



## CURRÍCULO

**SÍLVIO VASCONCELOS NUNES**

Data de Nascimento: 13/10/1964

Naturalidade: BELO HORIZONTE-MG

### **Filiação:**

Pai: JOSÉ NUNES FILHO

Mãe: SILVIA VASCONCELOS NUNES

### **Experiências Profissionais:**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - Data de Inclusão: 27/03/1987.

### **Patentes alcançadas na Polícia Militar do Estado de Goiás:**

Coronel – 28/07/2015

Tenente Coronel – 28/07/2009

Major – 25/12/2005

Capitão 25/12/1995

1º Tenente – 21/04/1992

2º Tenente – 23/04/1990

Aspirante à Oficial – 20/10/1989

Cadete 3º Ano – 19/01/1989

Cadete 2º Ano – 15/01/1988

Cadete 1º Ano – 20/03/1987

### **Funções Ocupadas no Estado de Goiás:**

- COMANDANTE GERAL DA PMGO
- CHEFE DO ESTADO MAIOR
- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- COMANDANTE DO 13º BPM (1º CRPM)
- SUBCOMANDANTE DO 1º CRPM
- SUBCOMANDANTE DA ACADEMIA POLÍCIA



**COMISSÃO EXECUTIVA.**

Ao Sr. (a) Dep. (a)

Julio Pina

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 29 / 09 /2020.

Presidente:

Sols



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 2019005577

AUTOR : DEPUTADO CORONEL ADAILTON

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica. (SILVIO VASCONCELOS NUNES)*

### PARECER

O Deputado **CORONEL ADAILTON**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **SILVIO VASCONCELOS NUNES**.

A honraria que ora se concede a **SILVIO VASCONCELOS NUNES**, é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de Belo Horizonte-MG, é Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, após a juntada do curriculum vitae do homenageado, além da legalidade e da constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

### Relator

Sala das comissões, 29 de 09 de 2020.

### COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de de 2020.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures of the President, Relator, and Member*



**Reunião :** 04ª SESSÃO EXTRA HÍBRIDA  
**Data :** 17/12/2020 - 21:26:18 às 21:27:35  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 1ª Votação  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Total de Presentes :** 34 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	21:26:23
2	ALYSSON LIMA	SD	Ausente	
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	21:26:55
4	AMILTON FILHO	SD	Sim	21:26:23
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	21:26:48
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	21:26:55
7	CAIRO SALIM	PROS	Sim	21:26:56
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	21:26:32
9	CHICO KGL	DEM	Sim	21:26:24
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	21:26:40
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	21:26:36
13	DEL.EDUARDO PRADO	PV	Sim	21:26:52
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Sim	21:26:48
15	DIEGO SORGATTO	PSDB	Sim	21:26:31
16	DR. ANTONIO	DEM	Não votou	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	21:26:37
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Ausente	
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Não votou	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	21:27:15
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	21:26:30
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Não votou	
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	21:27:04
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÊDA BORGES	PSDB	Sim	21:27:24
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	21:26:26
28	LUCAS CALIL	PSD	Não votou	
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Sim	21:27:17
30	PAULO CEZAR	MDB	Ausente	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	21:27:08
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Sim	21:26:23
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	21:26:22
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	21:27:20
35	THIAGO ALBERNAZ	SD	Ausente	
36	TIÃO CAROÇO	SEM PARTID	Sim	21:26:24
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Ausente	
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	21:26:55
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	21:26:57
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Ausente	

<b>Totais da Votação :</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>27</b>
	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 1ª Discussão e Votação, à 2ª Secretaria para as devidas prodiências.

1º SECRETARIO

**Claudio Meirelles**  
Deputado



Reunião : **13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA**  
 Data : **18/12/2020 - 19:47:28 às 19:48:24**  
 Tipo : **Nominal**  
 Turno : **2ª Votação**  
 Quorum : **Maioria Simples**  
 Total de Presentes : **36 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	19:47:38
2	ALYSSON LIMA	SD	Ausente	
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	19:47:37
4	AMILTON FILHO	SD	Sim	19:47:34
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Não votou	
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	19:47:48
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	19:47:34
9	CHICO KGL	DEM	Sim	19:47:41
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Sim	19:47:38
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	19:47:52
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	19:47:55
13	DEL.EDUARDO PRADO	PV	Sim	19:47:32
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Ausente	
15	DIEGO SORGATTO	PSDB	Sim	19:47:38
16	DR. ANTONIO	DEM	Não votou	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Não votou	
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Ausente	
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Sim	19:47:33
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	19:47:36
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	19:47:44
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Sim	19:47:38
24	JULIO PINA	PRTB	Não votou	
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÉDA BORGES	PSDB	Não votou	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	19:47:33
28	LUCAS CALIL	PSD	Não votou	
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Sim	19:47:33
30	PAULO CEZAR	MDB	Sim	19:47:34
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	19:47:38
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Sim	19:47:52
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	19:47:48
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	19:48:04
35	THIAGO ALBERNAZ	SD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	SEM PARTID	Sim	19:47:42
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Ausente	
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	19:47:34
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	19:47:44
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

<b>Totais da Votação :</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>25</b>
	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 2ª Discussão e Votação, à Secretaria para as devidas providências.

1º SECRETÁRIO

**Claudio Meirelles**  
**Deputado**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 752-P

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 232, extraído do Processo Legislativo nº 2019005577, aprovado em sessão realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, de autoria do **Deputado CORONEL ADAILTON**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
**- PRESIDENTE -**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 232, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÍLVIO VASCONCELOS NUNES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

  
Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

  
Deputado CLÁUDIO MEIRELLES  
- 1º SECRETÁRIO -

  
Deputado JULIO PINA  
- 2º SECRETÁRIO -

§ 2º Considera-se reincidente aquele que cometer nova infração dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses do cometimento da anterior.

§ 3º A penalidade de suspensão temporária da atividade, prevista no inciso IV do *caput*:

I - só pode ser decretada a partir da terceira reincidência;

II - pode ser cumulada com a sanção de multa prevista no inciso III do *caput* deste artigo;

III - não pode ser levantada até o pagamento integral de todas as multas aplicadas; e

IV - tem duração de, no mínimo, 12 (doze) horas consecutivas, ainda que haja o prévio e integral pagamento de todas as multas aplicadas.

§ 4º A ausência de constituição societária formal não será óbice à responsabilização prevista nesta Lei, caso em que se aplicarão as normas previstas nos arts. 986 a 990 da Lei federal nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002, Código Civil, e demais disposições legais pertinentes.

§ 5º As multas devem ser destinadas ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 12.207, de 16 de outubro de 1993.

Art. 3º Sem prejuízo da eficácia imediata desta Lei a partir da data de sua entrada em vigor, regulamento poderá prever:

I - outras expressões similares às previstas no § 1º do art. 1º, que também possam ser utilizadas pelos estabelecimentos, inclusive na hipótese do § 2º do mesmo artigo;

II - o dever adicional de afixação de placas ou avisos informativos em local visível ao público na sede do estabelecimento, admitida a utilização de texto de teor mais genérico em relação ao previsto no inciso I deste artigo;

III - a título meramente exemplificativo, outros:

a) estabelecimentos similares que possam ser considerados do ramo alimentício; e

b) produtos além de gordura vegetal hidrogenada, amido e amido modificado como aqueles acrescentados ao produto final comercializado, a título exemplificativo;

IV - disciplinar critérios para a concessão de prêmios e incentivos aos estabelecimentos que cumprirem o disposto nesta Lei;

V - normas de processo e julgamento de infrações decorrentes desta Lei, aplicada até a respectiva edição da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001; e

VI - prever outras medidas para ampliar a efetividade desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

TALLES BARRETO  
Deputado Estadual

Protocolo 212282

**LEI Nº 20.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Art. 2º*

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a SÍLVIO VASCONCELOS NUNES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON  
Deputado Estadual

Protocolo 212299

**LEI Nº 20.950, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOSÉ JUAREZ VIANA, *in memoriam*, o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LÉDA BORGES  
Deputada Estadual

Protocolo 212301

**LEI Nº 20.951, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JURACI PEREIRA ARAÚJO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LÉDA BORGES  
Deputada Estadual

Protocolo 212302





ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de Novembro de 2022.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**

**- Diretor Parlamentar -**